

Proposta de Resolução

Equiparação do estatuto remuneratório dos trabalhadores das IPSS ao dos funcionários públicos da Administração Regional

Uma sociedade solidária deve contar com uma estratégia política orientada para as pessoas.

A solidariedade reflecte um valor inscrito na cultura da sociedade Açoriana.

O aprofundamento do valor da solidariedade requer a sua revalorização, através da contratualização responsável entre a comunidade e o poder público.

Uma das tarefas fundamentais dos poderes públicos deve consistir na afirmação e concretização permanentes de uma política de solidariedade social.

A própria sociedade deve também assumir a iniciativa de intervir neste domínio, sem que, todavia, dispense o apoio da Administração Regional.

A Região Autónoma dos Açores deve ser, assim, catalisadora do empenhamento dos agentes sociais no desenvolvimento de uma sociedade solidária.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), neste contexto, têm especial expressão na sociedade açoriana, com relevantes serviços prestados ao longo dos anos à nossa comunidade e aos cidadãos.

Aliás, a realização, com sucesso, dos objectivos de uma política de solidariedade social depende, em grande medida, de iniciativas particulares que, de forma organizada, prosseguem objectivos de justiça social.

Para o efeito, a Administração Regional deve assumir o seu envolvimento com todos os parceiros que, a partir da sociedade civil, têm dado o seu melhor contributo para a promoção dos mecanismos de solidariedade social existentes.

Na medida em que as IPSS contribuem para o bem estar social, através de acordos de cooperação com a Região, ficam sujeitas aos princípios e regras que devem nortear, em geral, as políticas sociais numa sociedade democrática.

Na verdade, as IPSS prestam serviços de interesse público.

A sua actuação deve estar sujeita à transparência dos processos e à fiscalização e avaliação dos resultados.

A Região Autónoma dos Açores, deve respeitar os direitos dos trabalhadores que, de uma ou de outra forma, se integram no exercício de tais funções de carácter público.

Assim, a Região não se pode demitir da responsabilidade que lhe cabe nesta matéria.

A transferência dos necessários meios financeiros para aquelas Instituições, através dos acordos de cooperação, deve atender, por isso, à necessidade das IPSS remunerarem melhor os seus trabalhadores, aproximando-os faseadamente do estatuto remuneratório dos funcionários da Administração Regional, com funções tendencialmente equivalentes.

Só assim, a Região e aquelas Instituições de Solidariedade cumprem uma política social, que não é feita à custa dos trabalhadores.

Aliás, tal evolução é aconselhável, depois de já ter sido aplicada a equiparação a um segmento laboral das IPSS, no âmbito do apoio à infância, designadamente aos educadores de infância.

Assim, nos termos das normas regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD, apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Resolução:

1- O Governo Regional deve diligenciar:

a) No sentido de equiparar o estatuto remuneratório dos trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social ao estatuto remuneratório dos funcionários da Administração Regional, de forma faseada, até 2004;

b) No sentido de ser atribuída a remuneração complementar aos trabalhadores das IPSS, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

2- O Governo Regional deve promover o correspondente reforço da comparticipação financeira às IPSS, com vista a assegurar o cumprimento dos objectivos enunciados nas alíneas do número anterior.

Angra do Heroísmo, 7 de Março de 2001.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Berta Cabral, José Manuel Bolieiro e Humberto Melo*